



L E I Nº 3.976/2002

“DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGO PARA ESSA FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto ao Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

ARTIGO 2º - Fica criado o seguinte cargo, para atender as necessidades especificadas nesta Lei.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENC.(QTD.PR)	C.HORÁRIA
01	AUX.DE ENFERMAGEM	6.434	180 h/mensais

ARTIGO 3º - Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de três (03) meses, podendo serem prorrogados por novos períodos, até o limite de prazo previsto no artigo 237 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único), com nova redação dada pela Lei Municipal 3.201/97, a contar da assinatura dos mesmos.

ARTIGO 4º - Os ocupantes do cargo criado por esta, terão direitos previstos pelo artigo 239 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01-HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
03-SERVIÇO HOSPITALAR
ATIVIDADE 2.010- MANUT.SERVIÇO DE ENFERMAGEM
319004-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de maio de 2002

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração